

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

**Edital PRONATEC/FIC PRESENCIAL nº 01/2018 –
Processo Seletivo Simplificado-Edital Público Externo**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO-PRONATEC-FIC-PRESENCIAL/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/UTRAMIG.

O Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas e formação de cadastro de reserva para exercerem as funções de **SUPERVISOR DE CURSO E APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/FIC PRESENCIAL/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/UTRAMIG/MG, instituído pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, com a Resolução SEDESE nº 40/2017, que será regido por este edital:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O processo seletivo simplificado será regido por este edital e será conduzido por Comissão instituída especialmente para tal finalidade.
 - 1.1.1- Os membros da comissão e demais servidores lotados ou em exercício na Utramig não poderão concorrer para a concessão de bolsas.
- 1.2- O presente instrumento tem como objetivo selecionar bolsistas interessados em desempenhar as funções de Supervisor de Curso e de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas discriminadas no ANEXO II deste edital, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, subprograma Bolsa-Formação, nos turnos MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO, onde a UTRAMIG/MG figura como OFERTANTE.
- 1.3- Os bolsistas selecionados, **se convocados**, desenvolverão as atribuições das funções para as quais se inscreveram previstas no item 3 deste Edital.
- 1.4- Os bolsistas prestarão serviços, **prioritariamente**, nos locais onde os cursos serão executados, podendo, **eventualmente**, prestar serviços na sede da UTRAMIG situada na Av. Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro.

2- DO PROGRAMA

- 2.1- O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores, instituído pela Lei nº 12.513/2011.

3- DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1- A UTRAMIG selecionará candidatos para as vagas detalhadas por função conforme discriminado no ANEXO II.
- 3.2- São atribuições dos bolsistas, conforme estabelecido Resolução FNDE n.º04/2012:
- 3.2.1- São atribuições do **SUPERVISOR DE CURSO**:
- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
 - b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
 - c) Coordenar o planejamento de ensino;
 - d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
 - e) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
 - f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
 - g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
 - h) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
 - i) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
 - j) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.
- 3.2.2- São atribuições do profissional de **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS**:
- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
 - b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
 - c) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
 - d) Participar dos encontros de coordenação;
 - e) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
 - f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
 - g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- 3.3- Os candidatos selecionados para atuar no PRONATEC/UTRAMIG/MG serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e no art. 15, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações) e em especial pela Resolução SEDESE nº 40/2017, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições e conforme especificado no item 4.

- 3.4- A classificação do candidato no processo de seleção simplificada não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas no item 3 deste Edital, em consonância com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.
- 3.5- Os bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e no prazo de validade do processo seletivo a UTRAMIG/MG poderá convocá-los, conforme necessidades do programa, inclusive para substituições eventuais.
- 3.6- A UTRAMIG/MG se reserva ao direito de convocar, por atribuição, quantos candidatos forem necessários para o desenvolvimento das atividades no âmbito do PRONATEC, respeitado o limite orçamentário para tanto e a ordem de classificação do quadro de reserva.
- 3.7- Na hipótese da DAE/SETEC/MEC não homologar a proposta de oferta de vagas registrada pela UTRAMIG no Sistec, referente à pactuação 2018.1 – FIC, o(s) curso(s) não poderá(ão) ser ofertado(s) e, conseqüentemente, não serão concedidas as bolsas previstas para a realização de cursos não homologados.

4- DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- O Bolsista fará jus aos recebimentos por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e em especial o previsto na Resolução SEDESE nº 40/2017, conforme valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTAS	VALOR POR HORA
SUPERVISOR DE CURSO	R\$ 36,00
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	R\$ 18,00

- 4.2- As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.
- 4.3- O pagamento da Bolsa, correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao PRONATEC/UTRAMIG/MG será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.
- 4.4- Os bolsistas sujeitos a retenção de INSS em mais de uma fonte e que ultrapassam o teto de contribuição devem informar o limite do valor a ser retido, através de formulário próprio, a ser encaminhado, até o 20º dia do mês que antecede o pagamento da bolsa.
- 4.5- Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999 e demais legislações aplicáveis.
- 4.6- Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.
- 4.7- O pagamento da última parcela da bolsa fica condicionado à entrega dos documentos que forem definidos pela coordenação, necessários para o encerramento das atividades.
- 4.8- Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.
- 4.9- O bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas, incluindo reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela coordenação.

5- DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

- 5.1- O Bolsista dedicará a carga de 15 (quinze) a 20 (vinte) horas/semanais, conforme ANEXO II, para o desenvolvimento das atividades no PRONATEC, nos termos do art. 14 da Resolução FNDE n.º 04/2012.
- 5.2- A execução das atividades ocorrerá nos horários definidos pela coordenação face às atividades desenvolvidas, discriminadas no ANEXO II.
- 5.3- O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado no curso de suas atividades, como forma de adequar o horário de trabalho às demandas de atividades relativas ao curso, mediante autorização e justificativa da Coordenação Geral do PRONATEC.
- 5.4- A Coordenação do PRONATEC/UTRAMIG/MG não fará adaptações de jornada de trabalho para atender a necessidades específicas.
- 5.5- A incompatibilidade do horário de candidato para as atividades previstas para o encargo, conforme necessidade da UTRAMIG, no âmbito do PRONATEC, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

6- DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- 6.1- A inscrição dos candidatos será gratuita e poderá ser feita pelo e-mail **dqe@utramig.mg.gov.br** ou **presencialmente**.
 - 6.1.1- O período de inscrição **por e-mail** estará compreendido **do dia 19 de março de 2018 até às 23h59 minutos do dia 22 de março de 2018**, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal.
 - 6.1.1.1- O candidato deverá informar no “Assunto” do e-mail o NOME COMPLETO DO CANDIDATO, a FUNÇÃO pretendida, MUNICÍPIO (se for o caso), conforme exemplo
Assunto: “NOME DO CANDIDATO-FUNÇÃO XXX E MUNICÍPIO XXX (SE FOR O CASO)”.
 - 6.1.1.2- Haverá uma mensagem de confirmação de recebimento do e-mail, como garantia ao candidato de que a inscrição foi feita no prazo.
 - 6.1.1.3- A UTRAMIG não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.
 - 6.1.2- O período **de inscrição presencial** estará compreendido **do dia 19 de março ao dia 22 de março de 2018 no período de 9h às 12h e de 14h às 17h** por meio de entrega de envelope lacrado na Diretoria de Qualificação e Extensão, em Belo Horizonte, sito na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, contendo toda a documentação exigida com o título “INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC/FIC PRESENCIAL 01/2018 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS, COM NOME COMPLETO DO CANDIDATO, A FUNÇÃO PRETENDIDA, MUNICÍPIO pretendido (se for o caso) e TURNO (se for o caso) ”.
- 6.2- É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, que deverá ter uma carga horária máxima de 20 horas semanais em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, de acordo com o artigo 14, § 5º da Resolução FNDE 04/2012.
- 6.3- O candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados no e-mail, **em formato PDF**.

- a) Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Cópia do RG, CPF ou Carteira de Habilitação;
- c) Cópia do cartão de PIS/PASEP;
- d) Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança;
- e) Cópia do diploma ou comprovante de escolaridade exigida, diploma ou declaração de conclusão do curso superior, conforme exigência de cada função prevista no Anexo II.
- f) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação, com histórico escolar e Certificados dos Cursos Extracurriculares que comprovem as informações constantes do currículo;
- g) Documentos comprobatórios da experiência profissional declarada no currículo;
- h) Cópia de certidão de quitação eleitoral (que pode se obtida por este link: <http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>) ou cópia do comprovante de votação nas últimas eleições.

6.3.1- A ausência de qualquer dos documentos elencados no item 6.3 ou a formatação diferente do **PDF, se a inscrição for por e-mail** ensejará a eliminação imediata do candidato.

6.3.2- Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

6.4- A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste edital e na expressa concordância com os seus termos.

6.5- As informações e documentação apresentadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6- Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6.7- Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma vaga, da qual possua a habilitação correspondente no quesito mínimo de formação e experiência profissional exigidas, conforme ANEXO II.

7- DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório compreenderá:

- a) Etapa I – Análise da Ficha de Inscrição – Anexo I, do currículo do candidato e documentação apresentada no ato da inscrição;
- b) Etapa II – Entrevista para avaliação dos candidatos cujas inscrições sejam deferidas para verificação do perfil adequado para a função, conforme critérios constantes do ANEXO III.

8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1- Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção específica, constituída pela Presidência.
- 8.2- Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital (ANEXO II) e comprovadas as informações constantes do currículo (ANEXO I) e serão classificados de acordo com o preenchimento do barema (ANEXO III) pela comissão julgadora.
- 8.3- Para efeito de classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.
- 8.4- A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 8.5- Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:
- I- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;
 - II- Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar;
 - III- Maior titulação acadêmica.
- 8.6- A 1ª etapa será realizada através de análise da formação e experiência do candidato com base nos formulários (ANEXO I e II).
- 8.6.1- Somente serão computadas a experiência de pós graduação *lato sensu* (especialização) ou *stricto sensu* (mestrado e doutorado) que observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- 8.7- Será publicada a lista dos candidatos cuja inscrição foi deferida, e convocados, na ordem de classificação, para entrevista até o limite de 05 (cinco) candidatos por vaga disponibilizada.
- 8.8- Na 2ª etapa será realizada entrevista para identificação do perfil adequado para a vaga disponibilizada, tendo como referência os critérios estabelecidos no barema (ANEXO IV).
- 8.9- Durante a entrevista, o candidato será arguido sobre sua experiência acadêmica e profissional, de modo a comprovar sua habilitação para a vaga pretendida.
- 8.10- A pontuação final das duas etapas, para efeito de resultado e classificação final, será apurada da seguinte forma:
- Pontos obtidos na formação acadêmica e experiência profissional, multiplicados pelo peso correspondente, somados aos pontos obtidos na entrevista, multiplicados pelo peso correspondente. A pontuação final será dada por esse resultado, dividido por 2.
 - 1ª. Etapa (formação acadêmica e experiência profissional) = peso 6.
 - 2ª. Etapa (entrevista presencial) = peso 4.
- 8.10.1- Para fins elucidativos, segue abaixo QUADRO com Exemplo de Pontuação para composição da Nota Final.

ETAPA DA SELEÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	TOTAL
1ª Etapa	100	6	6 x 100 = 600
2ª Etapa	100	4	4 x 100 = 400
Total Obtido			1.000
PONTUAÇÃO FINAL			1.000/2 = 500 pontos

9- DOS RESULTADOS

- 9.1- Os resultados do deferimento da inscrição, primeira etapa, e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no sítio eletrônico www.utramig.mg.gov.br.
- 9.2- Após a convocação os candidatos terão o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para assinar o Termo de Concessão de Bolsa.
- 9.2.1- Os candidatos deverão trazer quando da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa os documentos originais ou cópias autenticadas que instruíram na Etapa I (listados no item 6.3 do Edital, além dos documentos comprovantes do ANEXO I.
- 9.2.2- Decorrido esse prazo, sem a devida assinatura, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

10- DOS RECURSOS

- 10.1- Caberá interposição de recurso fundamentado, à Comissão instituída especialmente para esse processo seletivo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso até às 23h59 minutos do segundo dia útil, enviando seu pedido exclusivamente por meio do e-mail dqe@utramig.mg.gov.br, com o título “RECURSO EDITAL PRONATEC/FIC PRESENCIAL nº 01/2018 – Processo Seletivo Simplificado de Supervisores e Apoio Acadêmico Bolsistas”.
- 10.2- O recurso será examinado no mérito e julgado motivadamente. O resultado será enviado ao requerente e, se necessário, a nova classificação será divulgada no sítio eletrônico da UTRAMIG.
- 10.3- A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.
- 10.4- Ultrapassadas as preliminares, o recurso será examinado no mérito e julgado motivadamente.
- 10.5- Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11- DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	19/03 22/03/2018	E-mail: dqe@utramig.mg.gov.br ou Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte
Divulgação do Resultado da 1ª etapa	27/03/2018	Sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 1ª etapa	Dia 28 e até às 23h59 do dia 29/03/2018	Interposição será exclusivamente pelo e-mail: dqe@utramig.mg.gov.br
Resultado da interposição dos recursos	02/04/2018	Divulgação no sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br
Entrevistas	03/04 a 06/04/2018	UTRAMIG na Av. Afonso Pena, 3400 – Bairro Cruzeiro
Divulgação do Resultado da 2ª etapa	10/04/2018	Divulgação no sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 2ª etapa	Dia 11/04 e até às 23h59 do dia 12/04/2018	Interposição será exclusivamente pelo e-mail: dqe@utramig.mg.gov.br
Resultado da Interposição dos Recursos	13/04/2018	Divulgação no sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br
Divulgação do resultado final	14/04/2018	Divulgação no sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br

12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1- A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 6 (seis) meses, a partir da publicação do resultado final.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da administração da UTRAMIG e da Coordenação do PRONATEC.
- 13.2- A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.3- Caso o selecionado não apresente os documentos solicitados acima no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a convocação, o mesmo será considerado desistente.
- 13.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e compromisso de cumpri-las.
- 13.5- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.
- 13.6- Dúvidas decorrentes deste Edital de processo seletivo simplificado poderão ser direcionadas para o e-mail: dge@utramig.mg.gov.br, com o título “DÚVIDAS EDITAL PRONATEC/FIC PRESENCIAL nº 03/2018 – Processo Seletivo Simplificado – Supervisor e Apoio Acadêmico”.
- 13.7- O período que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Compromisso do Bolsista, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.
- 13.8- O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.
- 13.9- A Fundação de Educação para o Trabalho – UTRAMIG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:
- I- Houver a desistência expressa do bolsista;
 - II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
 - III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
 - IV- O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades;
 - V- O bolsista não entregar, nos prazos estabelecidos, o relatório parcial e final das atividades;
- 13.10- É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo de Seleção Pública Simplificado por meio do portal da UTRAMIG, no endereço eletrônico <http://utramig.mg.gov.br>.
- 13.11- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada.
- 13.12- Todos os candidatos aprovados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa (ANEXO VIII) para que tenham direito ao recebimento da bolsa, cuja dotação orçamentária para acobertar a despesa é:
- 2281.12.333.167.4449.0001.3.3.90.48.01.0.36.1
 - 2281.12.333.167.4449.0001.3.3.90.13.17.0.36.1
- 13.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Belo Horizonte, 12 de março de 2018

Silvana do Nascimento
Coordenadora Geral do PRONATEC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL UTRAMIG/PRONATEC FIC Nº 1/2018 – PRONATEC/UTRAMIG/MG

FUNÇÃO: SUPERVISOR E APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - CURSO FIC		
Nome:		
E-mail:		
Data de Nascimento:		
CPF:	RG:	PIS/PASEP nº
Banco:	Agência:	Conta corrente:
Endereço:		
Telefone celular: ()		fixo: ()

GRAU DE INSTRUÇÃO			
1.() Ensino Superior	2.() Especialização	3.() Mestrado	4.() Doutorado
FUNÇÃO A QUE CONCORRE:			
MUNICÍPIO A QUE CONCORRE:			

AVALIAÇÃO CURRICULAR/FORMAÇÃO ACADÊMICA	
a. Formação escolar	
b. Graduação (Bacharelado/Licenciatura/Tecnólogo)	
c. Especialização (de no mínimo 360 horas)	
d. Mestrado/Doutorado	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Cargo:	Resumo das Atividades Desenvolvidas:
Instituição/empresa:	Tempo de Atuação (anos):
Cargo:	Resumo das Atividades Desenvolvidas:
Instituição/empresa:	Tempo de atuação (anos):

- Preencher as informações no Computador ou com letra de forma legível.
- As informações prestadas neste formulário deverão ser comprovadas documentalmente, sob pena de desclassificação do candidato.
- Caso seja necessário o candidato poderá complementar as informações em campos adicionais.

Local e data

Assinatura do Candidato

**ANEXO II
DAS VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**

EDITAL UTRAMIG/PRONATEC FIC Nº 1/2018 – PRONATEC/UTRAMIG/MG

Função	Escolaridade Mínima	Experiência Profissional	Município onde ocorrerão as atividades	Vagas	Carga Horária*
Apoio 1 às atividades acadêmicas e administrativas	Graduação em nível superior	Experiência profissional comprovada de trabalho em projetos ou programas sociais. Desejável experiência no PRONATEC. Desejável conhecimento em Excel Avançado (comprovar com certificação ou com planilhas feitas pelo candidato utilizando as funções PROCV; Tabela Dinâmica e Gráfico Dinâmico).	Belo Horizonte	10 vagas	Pode variar de 170h a 250h, sendo de 15h/semana a 20h/semana
Apoio 2 às atividades acadêmicas e administrativas	Graduação em nível superior	Experiência profissional comprovada de trabalho em projetos ou programas sociais. Desejável experiência no PRONATEC. Desejável conhecimento em Excel Avançado (comprovar com certificação ou com planilhas feitas pelo candidato utilizando as funções PROCV; Tabela Dinâmica e Gráfico Dinâmico).	Sabará	01 vaga	170h – 16 horas/semana
Supervisor de curso	Graduação em Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas	Experiência comprovada de pesquisa e análise de dados no tema gênero (trabalhos de fim de curso, publicações e bolsa de pesquisa no tema). Desejável experiência no PRONATEC. Conhecimento da ferramenta SPSS, Stata ou R.	Belo Horizonte	01 vaga	260 horas- 20 horas/semana

*Essa carga horária será definida no momento da concessão de bolsa.

ANEXO III

Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Profissional

(a ser preenchido pela Comissão Avaliadora)

EDITAL UTRAMIG/PRONATEC FIC Nº 1/2018 – PRONATEC/UTRAMIG/MG

NOME:			
CARGO: APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS			
CURSO:		CIDADE:BELO HORIZONTE E SABARÁ	
Nº	Quesitos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	FORMAÇÃO ACADÊMICA <input type="checkbox"/> Formação mínima exigida nas áreas solicitadas no edital – 30 pontos <input type="checkbox"/> Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em áreas afins – 05 pontos <input type="checkbox"/> Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em áreas afins – 10 pontos	40	
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO <input type="checkbox"/> Até 1 ano – 05 pontos <input type="checkbox"/> entre 1 e 3 anos – 15 pontos <input type="checkbox"/> acima de 3 anos – 25 pontos	25	
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PRONATEC <input type="checkbox"/> Até 1 ano – 05 pontos <input type="checkbox"/> Entre 1 e 3 anos – 15 pontos <input type="checkbox"/> Acima de 3 anos – 25 pontos	25	
4	CERTIFICAÇÃO DE CURSO EXCEL <input type="checkbox"/> Apresentação de certificado ou de planilhas feitas pelo candidato utilizando as funções PROCV; Tabela Dinâmica e Gráfico Dinâmico.	10	
	TOTAL	100	

NOME:			
CARGO: SUPERVISOR			
CURSO:		CIDADE:BELO HORIZONTE	
Nº	Quesitos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	FORMAÇÃO ACADÊMICA <input type="checkbox"/> Formação mínima exigida nas áreas solicitadas no edital – 30 pontos <input type="checkbox"/> Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em áreas afins – 05 pontos <input type="checkbox"/> Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em áreas afins – 15 pontos	50	
2	EXPERIÊNCIA <input type="checkbox"/> Artigo(s) publicado(s) no tema Gênero– 10 pontos para cada artigo <input type="checkbox"/> Bolsa(s) de Pesquisa – 10 pontos (independente do nºde bolsas)	30	
3	CERTIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> Apresentação de Banco de dados, planilhas ou relatórios com as ferramentas SPSS, Stata ou R.	20	
	TOTAL	100	

ANEXO IV

BAREMA ENTREVISTA

(A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO AVALIADORA)

EDITAL UTRAMIG/PRONATEC FIC Nº 1/2018 – PRONATEC/UTRAMIG/MG

NOME:			
FUNÇÃO: SUPERVISOR DE CURSO E APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS			
Nº	Quesito	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	20	
2	Organização das ideias	15	
3	Conhecimento em Excel (Apoio Acadêmico) ou SPSS/Stata/R (Supervisor)	10	
4	Habilidade de comunicação	30	
5	Planejamento do Tempo	15	
6	Postura Profissional	10	
	TOTAL	100	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM AS BOLSAS-FORMAÇÃO DO PRONATEC

EDITAL UTRAMIG/PRONATEC FIC Nº 1/2018 – PRONATEC/UTRAMIG/MG

Eu _____, inscrito no RG nº _____
_____ CPF nº _____, residente e domiciliado
_____ declaro sob as
penas da lei que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do
Pronatec.

, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

EDITAL UTRAMIG/PRONATEC FIC Nº 1/2018 – PRONATEC/UTRAMIG/MG

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA, PARA FUNÇÃO DE _____, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC), NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO–UTRAMIG - EDITAL EXTERNONº...../.....

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº. _____, CPF nº. _____ inscrito (a) para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC função de _____ apresento recurso junto a esta COMISSÃO AVALIADORA do Programa PRONATEC/UTRAMIG/MG. A decisão objeto do presente recurso é

_____ (explicitar a decisão com a qual não concorda). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: **(listar)**

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

EDITAL UTRAMIG/PRONATEC FIC Nº 1/2018 – PRONATEC/UTRAMIG/MG

1- PARCEIRO OFERTANTE			
Fundacao De Educação Para Trabalho De Minas Gerais - UTRAMIG			
CNPJ: 17.319.831/0001-23	Endereço: Avenida Afonso Pena, 3.400 – Cruzeiro – Belo Horizonte/MG	CEP: 30130-009	TELEFONE/FAX: (31)3263-7500
Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, nos termos de sua legislação específica pertinente.			
Dados da Coordenadora Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego UTRAMIG			
Nome completo:		CPF:	MASP:
CARGO: Coordenadora Geral	E-MAIL:		TELEFONE:
2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
NOME:	CPF:	PIS:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	
E-MAIL:		CELULAR:	
3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA			
TITULAÇÃO:		ÁREA:	
EXPERIÊNCIA:			
4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA			
UNIDADE:		ATRIBUIÇÃO:	
MUNICÍPIO:		FUNÇÕES:	
FUNÇÃO: () Supervisor () Apoio Administrativo e Acadêmico () Orientador () Professor			
Forma de Seleção: Processo Seletivo Simplificado via Edital Público Externo			
5- RESPONSABILIDADES:			
6- CARGA HORÁRIA:			
7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: -			
8- VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO: - O valor da Bolsa de XXX por hora trabalhada, correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao FIC/UTRAMIG/MG, totalizando um valor de até xxxxx para os xx (xxxx) meses de vigência, se as atividades forem desenvolvidas com a carga horária máxima. - O pagamento ocorrerá mensalmente por meio de crédito bancário, mediante apresentação de Relatório descrevendo as ações desenvolvidas no Pronatec/FIC, folha de presença e RPB – Recibo de Pagamento de Bolsa, com a comprovação de horas			

dedicadas, aprovado pela Coordenação Geral.

- Sobre o valor da bolsa recebida haverá retenção de impostos conforme legislação vigente.

- O valor pago ao bolsista inclui os custos de deslocamento para realização das atividades previstas, incluindo reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela coordenação geral.

9- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento é de xx meses, conforme estabelecido no Edital e disponibilidade orçamentária e financeira do programa.

Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/FIC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução SEDESE nº 040/2017, em conformidade com as seguintes condições:

Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC/FIC, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.

Cláusula 2ª: A bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente, incidindo-se os descontos devidos, quando for o caso.

Cláusula 3ª: A relação instituída entre o bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

Cláusula 4ª: Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão ser cancelado, caso a produtividade e qualidade não esteja atendendo os critérios do programa.

Cláusula 5ª: O bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC/FIC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do Bolsista

Coordenadora Geral